



IND 2356/2019

INDICAÇÃO Nº 2356  
(Da Sra. Deputada JÚLIA LUCY)

LIDO  
Em, 28/09/19  
Secretaria Legislativa

Sugere ao Poder Executivo, no que couber, a regulamentação da Lei Federal nº13.819, de 26 de abril de 2019.

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo que regulamente, no que couber, a Lei Federal nº13.819, de 26 de abril de 2019, que “institui a Política Nacional de Prevenção da Automutilação e do Suicídio, a ser implementada pela União, em cooperação com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios”.**

### JUSTIFICAÇÃO

A Lei Federal nº 13.819, de 26 de abril de 2019, passou a vigorar após 90 dias sua publicação, ou seja, desde julho. Dessa forma, os dispositivos da Política Nacional de Prevenção da Automutilação e do Suicídio estão em vigor, pendendo de implementação pela União, pelos Estados, pelos Municípios e pelo Distrito Federal.

É importante salientar a relevância de tal Lei para a saúde do Distrito Federal, uma vez que quase 800 mil pessoas vão a óbito por suicídio todos os anos de acordo com a Organização Mundial de Saúde (OMS), e essa é a segunda maior causa de morte entre jovens de 15 a 29 anos, atrás apenas de acidentes de trânsito.

Um estudo americano publicado no ano passado diz que para cada pessoa que tira a própria vida o efeito pode chegar a impactar 135 outras<sup>1</sup>.

O Núcleo de Saúde Mental (Nusam) do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu) do Distrito Federal contabilizou mais atendimentos relacionados ao suicídio no primeiro semestre de 2019 do que no mesmo período do ano passado.

#### 1º semestre 2019

792 chamados para tentativas de suicídio  
219 por ideação (planejamento) suicida

Setor Protocolo Legislativo  
IND Nº 2356/2019  
Folha Nº 01

1

[https://onlinelibrary.wiley.com/doi/epdf/10.1111/sltb.12450?referrer\\_access\\_token=ZEg8Sxmb6phnf7EWGNo8SIta6bR2k8jH0KrdpFOxC64SwwosmdtxgoYER1InHGFscFQSNWbeQHP1CDQeoTryH2ulwDPfdbjWI6vl6Vdt7HN TA0e1BzCZuolU3SqtI\\_pr8\\_x5EBGfKpprNIUuKe8tg%3D%3D](https://onlinelibrary.wiley.com/doi/epdf/10.1111/sltb.12450?referrer_access_token=ZEg8Sxmb6phnf7EWGNo8SIta6bR2k8jH0KrdpFOxC64SwwosmdtxgoYER1InHGFscFQSNWbeQHP1CDQeoTryH2ulwDPfdbjWI6vl6Vdt7HN TA0e1BzCZuolU3SqtI_pr8_x5EBGfKpprNIUuKe8tg%3D%3D)

RITA - 13266



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
Gabinete da Deputada **Júlia Lucy - NOVO**



**1º semestre de 2018**

678 chamados para tentativas de suicídio

171 por planejamento<sup>2</sup>

Assim, sugerimos, para que tal Política seja implementada no Distrito Federal, sua regulamentação pelo Poder Executivo.

Por essa razão, conclamo aos nobres colegas a aprovação desta indicação.

Sala das sessões, em                      de 2019.

  
Deputada **JULIA LUCY**  
**NOVO**

Setor Protocolo Legislativo

IND. Nº 2356 / 2019

Folha Nº 02 

<sup>2</sup> <https://g1.globo.com/df/distrito-federal/noticia/2019/09/12/sobe-o-numero-de-chamados-relacionados-a-suicidio-no-samu-df.shtml>



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA LEGISLATIVA**

**DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO**

Ao Setor de Protocolo Legislativo – SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- |  |   |
|--|---|
| <input checked="" type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF)         |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF)           | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF)        |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF)            | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF)      |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF)            | <input type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF)       | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF)     |
|  | <input type="checkbox"/> CTMU (art. 69-D/RICLDF)      |

Em 09/09/2019 14:22

**Lucas Demetrius Kontoyanis**  
Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo  
IND Nº 2356 / 2019  
Folha Nº 03